

RESOLUÇÃO Nº 012/2015

Convoca a 3ª Conferência Regional de Educação.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA,
Prefeito do Município de Rio Grande da Serra e Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 7º da referida Lei, que dispõe sobre o regime de colaboração e a consolidação de planos estratégicos entre entes federados, bem como do Anexo Único – Metas e Estratégias, item 17.1;

CONSIDERANDO ainda o artigo 8º da indigitada Lei, que dispõe sobre a elaboração dos Planos Municipais de Educação, diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE;

CONSIDERANDO o documento base do Ministério da Educação que *“Institui um Sistema Nacional de Educação: agenda obrigatória para o país e sobre os desafios atuais para construir mecanismos que fortaleçam a colaboração entre os sistemas de ensino, em um conjunto mais orgânico de ações integradas [...] e sua necessária articulação e colaboração”*;

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico 2011-2020, Eixo de Atuação Educação, Cultura e Esportes, Programa 1 – Fóruns e Seminários sobre Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Regional de Educação, que será realizada em São Bernardo do Campo, no dia 03 de dezembro de 2015, no período das 08h às 22h, sendo precedida de duas conferências temáticas, nos dias 26/10/2015 e 17/11/2015.



Da realização e caráter da Conferência

Art. 2º - O Fórum Regional de Educação (FRE) do ABCDMRR, em conjunto com o GT Educação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e a Universidade Federal do ABC (UFABC), acatando deliberação da II Conferência de 2013 realizam a 3ª Conferência Regional de Educação.

Parágrafo 1º - A 3ª Conferência Regional de Educação foi precedida por duas etapas preparatórias que ocorreram nos dias 26/10/2015 e 17/11/2015.

Parágrafo 2º - A 3ª Conferência Regional possui caráter deliberativo, visa a consolidação dos Planos Municipais de Educação (PME) e elaboração do Plano Regional de Educação para dez anos, a partir da discussão dos eixos temáticos no contexto da construção de políticas públicas educacionais, abrangendo a participação popular e o regime de colaboração.

Dos objetivos

Art. 3º - A 3ª Conferência Regional de Educação tem como objetivos:

- a) Elaborar o Plano Regional de Educação para o decênio 2015 a 2025, em consonância ao Plano Nacional de Educação e os Planos Municipais de Educação;
- b) Produzir diretrizes articuladas entre os Planos Municipais de Educação, visando a melhoria da qualidade da educação regional;
- c) Debater e elaborar metas e estratégias regionais com vistas ao monitoramento dos Planos Municipais de Educação e Plano Regional de Educação;
- d) Estimular a criação e o fortalecimento de Fóruns Municipais de Educação (FME) como instâncias consultivas de articulação, organização, acompanhamento das políticas municipais e, da efetivação do PME, tendo como uma de suas atribuições a convocação das Conferências Municipais;



- e) Elaborar o Plano Regional que considere as políticas educacionais relacionadas ao Financiamento e Monitoramento, Valorização dos Profissionais, Qualidade Social da Educação, Participação Popular e Gestão Democrática; Formação de Profissionais da Educação, pensadas e estruturadas em regime de colaboração, entre Municípios, Estado e União.

Da estrutura e organização

Art. 4º - A 3ª Conferência Regional de Educação será realizada em São Bernardo do Campo, no dia 03 de dezembro de 2015, na UFABC - Rua Arcturus, nº 3, Jardim Antares, a partir das 8h.

Parágrafo único - Poderão participar desse evento o poder público, segmentos educacionais, organizações sociais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação em âmbito regional, em conformidade com o disposto neste regimento.

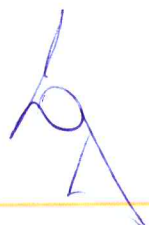
Do Temário e da Programação

Art. 5º - A 3ª Conferência Regional de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica:

- Credenciamento - das 8h às 10h
- Abertura oficial - 9h
- Plenária de aprovação do Regimento Interno – 10h
- Trabalho em grupos sobre os eixos propostos – 11h

Eixos:

- Financiamento/Monitoramento;
 - Valorização dos profissionais da educação;
 - Qualidade social da educação;
 - Gestão Democrática/Participação popular; e
 - Formação de docentes.
- Almoço – 13h às 14h



- Conclusão dos trabalhos em grupo e elaboração de propostas para o Documento Final – 14h
- Plenária Final – sistematização e aprovação do Documento Final da Conferência Regional – 16h.

Das plenárias dos grupos de trabalho

Art. 6º - As plenárias dos grupos terão as seguintes etapas:

- a) Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- b) Apresentação do texto base para discussão;
- c) Recebimento por escrito das emendas;
- d) Leitura e aprovação pelos participantes quanto das deliberações dos eixos em maioria simples;
- e) Sistematização das propostas aprovadas que serão encaminhadas à Plenária Final.

Art. 7º - Os debates e as deliberações das emendas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) As emendas que não forem destacadas oralmente durante a sua leitura serão rejeitadas;
- b) Os participantes que não participaram do tema poderão fazer uso da palavra, com tempo máximo de 3 (três) minutos e, caso haja proposta de emenda, será submetida à aprovação ou não da plenária final;
- c) Havendo polêmica ou posicionamento divergente, a mesa diretora dos trabalhos deverá conceder o direito de uma defesa a favor e outra contra, antes do processo de votação;
- d) As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias dos eixos serão incorporadas ao Documento Final;



- e) As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias dos eixos serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- f) As emendas destacadas e debatidas nas plenárias de eixos que não obtiverem 30% de votos serão consideradas rejeitadas.

Da Plenária Final

Art. 8º - Na plenária final as propostas de alteração que obtiveram no grupo 30% de aprovação serão apresentadas e votadas, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem mais de 50% de votos dos presentes.

Parágrafo 1º - Constarão do Documento Final da Conferência Regional de Educação do Grande ABC as propostas aprovadas na plenária final.

Parágrafo 2º - As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos anais da Conferência.

Art. 9º - As intervenções na plenária deverão acontecer num intervalo de 3 (três) minutos para cada participante com encerramento de inscrição na terceira fala.

Parágrafo único - As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito à mesa diretora dos trabalhos.

Das moções

Art. 10 - Os participantes só poderão apresentar moções que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes ou que forem apresentadas por cinco ou mais entidades representadas na Conferência.

Parágrafo único - A moção deverá ter no máximo uma lauda e não poderá substituir as deliberações da Conferência, devendo ser apresentada até às 15 horas do evento.



Do credenciamento

Art. 11 - O credenciamento dos participantes da 3ª Conferência Regional de Educação será realizado das 8h às 10h junto à estrutura instalada.

Das disposições finais

Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos de comum acordo com a comissão organizadora.

Art. 13 - O presente Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Art. 14 - Publique-se, na forma da lei.

Região do Grande ABC, 1º de dezembro de 2015.



LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de Rio Grande da Serra